

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO DE VISTORIA nº 35/2015



1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em atendimento ao requerimento da Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Fino, nos dias 11 e 12 de agosto de 2015 foi realizada vistoria técnica naquela cidade pelas analistas do Ministério Público, a arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais e a historiadora Neise Mendes Duarte.

Este laudo técnico tem como objetivo propor proteção através do tombamento ao imóvel de valor cultural que foi inventariado pelo município, a Estação Ferroviária de Ouro Fino, localizada na Praça Dr Eurico Santos Abreu s/nº.



Figura 01 - Mapa de localização da cidade de Ouro Fino em relação ao Estado de Minas Gerais. Fonte: www.wikipedia.com.br em 14/08/2015.

2 – METODOLOGIA

Para elaboração do presente Laudo de Vistoria foi feita a inspeção “in loco” no bem cultural objeto deste laudo, consulta à legislação urbanística municipal que trata sobre o patrimônio histórico e cultural de Ouro Fino, análise da documentação fornecida pela

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Promotoria local, pesquisa na documentação do ICMS Cultural encaminhada pelo município ao Iepha.

3 - BREVE HISTÓRICO

3.1 - Município de Ouro Fino¹

A origem de Ouro Fino está ligada às questões de limites entre as capitânicas de Minas Gerais e São Paulo. Para cuidar de seus direitos, São Paulo nomeou, em 1746, o guarda-mor Francisco Martins Lustosa que, tendo descoberto ouro às margens do Rio Sapucaí, fundou a povoação de Sant'Ana, que foi incorporada à Vila de Mogi das Cruzes.

O governo de Minas Gerais, que estava nas mãos de Gomes Freire de Andrade, não concordou com a posse dos paulistas no vale do Sapucaí. Encorajado por D. Luiz de Mascarenhas, governador da Capitania de São Paulo, Francisco Martins Lustosa organizou uma forte resistência contra os mineiros.

Os sertanistas de Lustosa prosseguiram o desbravamento da região, encontrando ouro nos ribeirões de Santo Amaro, Santa Isabel, Ouro Fino e Córrego de São Pedro e São Paulo. O arraial de Ouro Fino surgiu com uma capela dedicada a São Francisco de Paula, que foi elevada à Freguesia em 08 de março de 1749 pelo Bispado de São Paulo.

Em 19 de setembro de 1749, no arraial de Santana do Sapucaí foi lavrado um auto de divisão das duas capitânicas, através do qual todos os arraiais do vale do Sapucaí passavam à jurisdição de Minas Gerais. Francisco Lustosa refugiou-se no arraial de Ouro Fino, retirando-se pouco depois para Campos Gerais de Curitiba.

Assim, em 29 de junho de 1750, as autoridades civis e eclesiásticas de Minas Gerais tomaram posse do arraial de Ouro Fino.

Pela Lei nº 1570, de 22 de julho de 1868, a Freguesia foi elevada à categoria de vila. Como não a vila chegou a ser instalada, o governo tornou sem efeito a lei anterior e elevou a freguesia à vila, pela lei provincial nº 1997. Em 4 de novembro de 1870, pela Lei nº 2658, criou o município de Ouro Fino, que foi solenemente instalado em 16 de março de 1881, com a posse da primeira Câmara Municipal.

¹ Plano de Inventário do Município de Ouro Fino, pesquisado junto ao IEPHA e BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Editora Itatiaia Ltda, Belo Horizonte, 1995.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 02 – Vista parcial do município de Ouro Fino. Fonte: Plano de Inventário do município, 2007, pesquisado junto ao IEPHA.

3.2 – Estação Ferroviária de Ouro Fino²

Segundo consta na ficha de inventário do imóvel, a estação ferroviária de Ouro Fino foi inaugurada em 1896. Era ponto de parada e embarque, primeiramente para Borda da Mata e Pouso Alegre, mais tarde para Jacutinga. A construção e inauguração da Estação foi o acontecimento mais importante da época, envolvendo toda sociedade de Ouro Fino e também os municípios vizinhos. O Deputado Federal Aureliano Leite com o título “Meu rosário de lembranças”, escreveu o seguinte texto:

Ressalta na minha memória como acontecimento marcante da época a inauguração da Estrada de Ferro Sapucaí, com a sua estação de madeira, e cobertura de folhas de zinco. Foi realmente uma festa de encher as medidas. Não sei onde a Municipalidade arranhou tanto dinheiro para gastar em tanto foguetório, tantas bandas de música, tanta cerveja, tanto baile, tanta ornamentação, bandeiras, pavéres e arcos por todas as ruas, tanta hospedagem e figurões! A cidade encadernara-se de novo. As casas se pintavam e caíram. Os homens e mulheres mandaram buscar de fora *croisées* e *toilettes*, pelo último figurino. Lembro-me bem das cartolas de pelo de seda e das gravatas de retrós. A cartola do meu pai durou anos e, às vezes, andava emprestada para atos solenes. Acabou num carnaval, esmagada, furada, com o pelo eriçado.

O mesmo autor em seu livro “São Francisco de Paula de Minas Gerais”, relata:

A cidadinha triplica imediatamente a área dos prédios de tijolos, com a definitiva inauguração, a 12 de março de 1896, da Estrada de Ferro Sapucaí, que, oriunda de Pouso Alegre e Borda da Mata, passou a servir a localidade, logo depois entendendo-se até Jacutinga (que se enriqueceu com sua opulenta lavoura de café a 20\$000, em 1893), e, afinal entroncando-se com a Estrada de Ferro Mogiana, em Eleutério, já no estado de São Paulo.

Naqueles pastos e campos esmeraldinos, onde as caneleiras de cor azinhavrada e copas redondas formava bosques espaçados, como pequenos oásis, em continuação ao prédio da Hospedaria de Eduardo de Carvalho,

² Ficha de inventário do imóvel.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

novas e retas ruas se rasgam até a baixada onde se postou a mofina estação-ferro-carril, levantada das tábuas de macho-fêmea e coberta de zinco.

Ouro Fino servido pela Rede Mineira de Viação, possuía três estações dentro do município: Ouro Fino, Francisco Sá e Caneleiras.

O atual prédio foi construído em 1924 em substituição do antigo.

Em 1949, tinha como agente o Sr. Edmundo Marques e em 1951 p Sr. José do Carmo.

Possuía plataforma de embarque e desembarque, jardins e praças ao seu redor como também uma rede hoteleira. Havia também uma cerca feita de ferro para evitar o acesso de animais e pessoas na linha férrea de frente à estação. No interior do prédio da estação havia bilheteria, portões, banheiros e grandes armazéns para guardar as mercadorias a serem transportadas pela rede ou mercadorias a espera de serem retiradas.

A principal mercadoria transportada na época da inauguração e durante muitos anos foi o café, principal motivo também da construção da estrada de ferro. O café foi durante décadas o principal produto agrícola cultivado no município e região. O transporte do café era feito em trens de carga até o porto de Santos. Nos armazéns da estação ficavam guardadas as sacas de café à espera do embarque.

Pompeu Rossi, em seu livro “Ouro Fino”, publicado em 1933 pelo Departamento de Estatística e Publicidade de Minas Gerais, relata o movimento da Estrada de Ferro de Ouro Fino:

A estação férrea local, que foi definitivamente inaugurada em 12 de março de 1896, rendeu este ano 711:619\$000. Tal cifra bem testemunha a sua riqueza e prosperidade, atendendo-se porém, que Monte Sião importa e exporta por Socorro e Itapira e Campo Místico, em grande parte, pelas estações de Socorro e Bragança.

A Estação era o lugar mais popular da cidade onde aconteciam as recepções e despedidas de pessoas mais ilustres e de toda a população. Ocorreram despedidas históricas, como a partida dos soldados para a 1ª e 2ª Guerras Mundiais, recepção dos mesmos como heróis da guerra, recepção dos grandes políticos que fizeram a história de Ouro Fino e Minas Gerais.

Quando da desativação dos trens da rede ferroviária os armazéns foram ocupados como depósito de adubos e outras mercadorias e a parte central desativada. Foi, por uns tempos, utilizada como posto telefônico e hoje funciona como um pavilhão de malhas onde são comercializados produtos de tricô, crochê e malharia em geral.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 03 - Estação de Ouro Fino, talvez anos 1930. Autor desconhecido. Acervo Wanderley Duck. Fonte: http://www.estacoesferroviarias.com.br/rmv_sapuca/ourofino.htm.



Figura 04 - Fachada da estação de Ouro Fino, talvez anos 1950 (Autor desconhecido). Fonte: http://www.estacoesferroviarias.com.br/rmv_sapuca/ourofino.htm.

4 – ANÁLISE TÉCNICA

A Estação Ferroviária encontra-se localizada na Praça Dr. Eurico Santos Abreu, s/nº, no centro da cidade de Ouro Fino.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O bem cultural foi inventariado pelo município no ano de 2000 e a ficha de inventário foi encaminhada para o Iepha no exercício 2001.

Encontra-se em regular estado de conservação, em uso. No local funciona o Pavilhão das Malhas, com 42 boxes / lojas, onde são comercializados produtos de tricô, crochê e malharia em geral, o 1º Pelotão da 137ª Cia da Polícia Militar e lanchonete em um anexo.

Edifício com arquitetura típica das estações ferroviárias do século XIX, contendo dois corpos em sua volumetria, sendo um corpo central destacado das laterais marcando a entrada principal, onde se encontravam os serviços de bilheteria, administração, etc, mantendo ainda salas administrativas do atual Pavilhão das Malhas.

Em sua forma original possuía plataforma de embarque e desembarque, funcionando hoje como uma grande varanda de acesso às lojas que se formaram dos antigos pavilhões e armazéns.

Na entrada principal da Estação, encontramos a inscrição com a data “1924”.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 04 e 05 – Imagem atual da edificação.

Na data da vistoria verificou-se que a edificação apresenta-se em regular estado de conservação, especialmente devido à utilização do local pelo Pavilhão das Malhas, que mantém o local sempre limpo e realiza algumas medidas de manutenção no imóvel.

Entretanto, verificou-se a existência de algumas patologias que, se não solucionadas, poderão colocar em risco a segurança das pessoas que trabalham ou freqüentam o local e da integridade da edificação, dentre as quais destacamos:

- Instabilidade de algumas alvenarias no trecho frontal da edificação, com existência de trincas que denunciam a movimentação das mesmas.
- Instalações elétricas precárias, sendo verificada a existência de emendas e soluções improvisadas, podendo ocorrer curtos-circuitos.
- A cobertura apresenta ondulações na sua cumeeira, o que denuncia o comprometimento da estrutura de madeira do engradamento. Verificou-se a existência de algumas telhas deslocadas ou quebradas, o que favorece a entrada de água no interior da edificação.
- As alvenarias apresentam manchas de umidade e há trechos com descolamento de reboco.
- Foram feitos anexos ao prédio, que não se harmonizam com a edificação original, onde se encontra instalado bar / lanchonete, cuja precariedade das instalações elétricas e de prevenção e combate a incêndio podem colocar em risco a segurança das pessoas e integridade da edificação.
- As esquadrias, muitas delas originais, apresentam emendas feitas de maneira improvisada e vidros quebrados.

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Presença de poluição visual, principalmente em uma das fachadas laterais.



Figura 06 – Poluição visual.



Figura 07 – Anexo que abriga um bar.



Figura 08 – Instalações elétricas precárias.



Figura 09 – Trinca na alvenaria, que se encontra instável.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

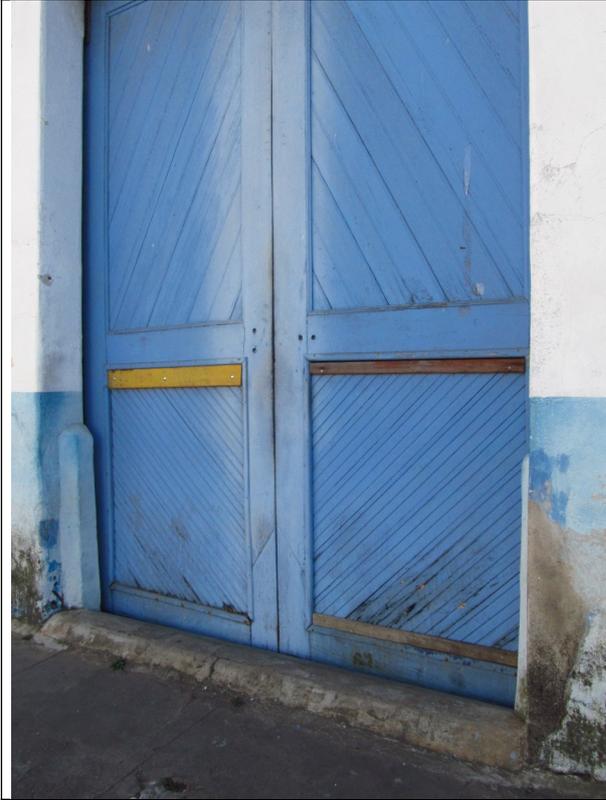


Figura 10 – Emendas na porta.



Figura 11 – Vidros quebrados nas janelas.



Figuras 12 e 13 – Manchas de umidade e descolamento do reboco e pintura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO

Nos últimos anos, as políticas e práticas desenvolvidas na área de preservação vêm adquirindo nova abrangência. O enfoque dado anteriormente apenas aos monumentos considerados de excepcional valor histórico, arquitetônico ou artístico amplia-se ao adotar o conceito de “patrimônio cultural” estendendo-se à memória social da coletividade.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Nesse sentido é substancial o papel que o município adquire na salvaguarda do seu “patrimônio ambiental urbano”, uma vez que é a comunidade que identifica e define os símbolos e referências no espaço vivenciado por ela.

O trabalho de identificar, documentar, proteger e promover o patrimônio cultural de uma cidade deve acompanhar o conteúdo das vivências e experiências da população e estar diretamente ligado à qualidade de vida e a cidadania.

A cidade de Ouro Fino já passou por diversas alterações na sua paisagem urbana, muitas vezes norteadas por um entendimento equivocado da palavra progresso. Muitas edificações são demolidas, praças são alteradas, ruas são alargadas sem se levar em conta às ligações afetivas da memória desses lugares com a população da cidade, ou seja, sua identidade.

O patrimônio cultural encontra-se ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

O direito à cidade, à qualidade de vida, não pode estar apenas ligado às necessidades estruturais, mas também às necessidades culturais da coletividade. Assim, a preservação do patrimônio cultural não está envolvida em um saudosismo, muito menos tem a intenção de “congelar” a cidade, ao contrário esta ação vai no sentido de garantir que a população através de seus símbolos possa continuar ligando o seu passado a seu presente e assim exercer seu direito à memória, à identidade, à cidadania³.

Verificou-se que a cidade de Ouro Fino já teve algumas perdas de imóveis integrantes do seu acervo cultural, detentores de valores históricos, arquitetônicos e paisagísticos, entre os quais destacamos o Mercado Municipal (que cedeu lugar ao atual centro cultural), antigo Teatro Ouro Finense (que se localizava perto da atual rodoviária), e o imóvel conhecido como Casarão das Malhas, demolido recentemente, na rua Guarda Mór Lustosa.



Figura 14 – Antigo Mercado Municipal.

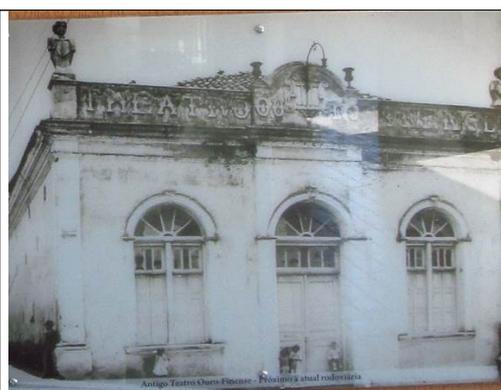


Figura 15 – Antigo Teatro Ouro Finense.

³ BOLLE, Willi. Cultura, patrimônio e preservação. Texto In: ARANTES, Antônio A. Produzindo o Passado. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 16 – Casarão das malhas, demolido recentemente.

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

Art. 30- Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216, § 1º

O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Segundo a Lei Orgânica Municipal, datada de 30 de março de 1990:

Art. 11 - É da competência do Município:

(...)

IX – promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

(...)

Art. 18 – Cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, no que diz respeito:

(...)

b) à proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;

c) a impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;

(...)

Art. 191 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores de sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta e quantos dela necessitem.

§ 3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º - Os danos e as ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.

A Lei Complementar nº 001/2006, que institui Plano Diretor Municipal Participativo de Ouro Fino, descreve:

Art. 6º - Para cumprir sua função social, a propriedade deve atender aos critérios de ocupação e uso do solo, às diretrizes de desenvolvimento territorial e social do Município e a outras exigências previstas em lei, mediante:

I - aproveitamento socialmente justo e racional do solo;

II - utilização compatível com a capacidade de atendimento dos equipamentos e serviços públicos;

III - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, bem como proteção, preservação e recuperação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, artístico e arquitetônico;

Art. 7º - Os objetivos estratégicos, políticas, diretrizes e ações estabelecidas nesta Lei visam a melhorar as condições de vida no Município de Ouro Fino, considerando as demandas da população, bem como os fatores favoráveis e restritivos ao desenvolvimento.

§ 1º - Foram considerados, a partir das leituras participativas e técnicas, como fatores favoráveis ao desenvolvimento de Ouro Fino:

(...)

III - o potencial cultural relacionado à rica história local;

§ 2º - Foram considerados, a partir da leitura participativa e da leitura técnica, como fatores restritivos ao desenvolvimento de Ouro Fino:

(...)

II - a pouca importância dada ao patrimônio cultural;

(...)

VII – as dificuldades quanto ao funcionamento dos conselhos municipais;

(...)

IX – a falta de recursos para a manutenção/proteção dos bens tangíveis e intangíveis do patrimônio cultural local;

(...)

Art. 21 - São diretrizes da política cultural:

(...)

VI - coibir, por meio da utilização de instrumentos previstos em lei, a destruição dos bens classificados como de interesse de preservação;

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

(...)

Art. 43 - São diretrizes de proteção do patrimônio cultural:

I - proteger o patrimônio cultural, por meio de pesquisas, inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação;

II - coibir a destruição de bens protegidos;

III - proteger os elementos paisagísticos, permitindo a visualização do panorama e a manutenção da paisagem em que estão inseridos;

IV - compensar os proprietários de bens protegidos;

V – estimular o funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

(..)

Art. 73 - O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos Artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

(...)

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

(...)

Art. 150 - São ações e projetos prioritários para a Cultura:

(...)

e) Atualização do acervo de bens imóveis.

f) Identificação dos monumentos históricos com placas informativas.

(...)

Art. 158 - São ações e projetos prioritários para o Patrimônio Cultural:

I - ações e projetos prioritários de aplicação contínua ou imediata:

a) Recuperação e melhorias no prédio e no entorno da antiga estação ferroviária conservando suas características arquitetônicas.

b) Inventariar públicos e inventariar os bens privados com o consentimento dos proprietários.

c) Tombar bens imóveis públicos, e com o consentimento dos proprietários, os bens privados.

d) Recuperar as atividades do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

e) Produzir, até 2008, uma cartilha sobre a história de Ouro Fino, para distribuição em toda a rede escolar.

II - são obras prioritárias de curto prazo:

a) Recuperação e melhorias do edifício onde funciona o Pavilhão de Malhas.

A Lei nº 1.870/99, que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental do Município de Ouro Fino-MG, e dá outras providências, define:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal De Defesa Do Patrimônio

Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural De Ouro Fino, que reger-se-á pelas disposições constantes nesta lei, bem como, em sua respectiva regulamentação.

Art. 2º - Compete ao Conselho:

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

I – Opinar a respeito da política de defesa do patrimônio cultural, compreendendo o histórico, artístico, estético, arquitetônico, paisagístico, turístico, arqueológico e documental;

(...)

VII – Sugerir aos poderes públicos da União, do Estado e do Município, medidas destinadas ao cumprimento das exigências e finalidades decorrentes da política a que se refere esta lei;

VIII – Solicitar junto a entidades públicas e privadas a colaboração na execução da política a que se refere esta lei;

IX – Programar e executar debates sobre os temas de interesse da preservação e conservação do patrimônio cultural e natural do município, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações sobre o patrimônio cultural e natural do município;

(...)

XV – Sugerir ao Poder Executivo Municipal, o tombamento de bens, sempre que o interesse histórico e cultural do Município assim exigir, bem como, opinar a respeito de projeto de tombamento colocado a apreciação do Conselho pelo Poder Executivo Municipal.

Deste modo, verificamos que o município de Ouro Fino contempla o Patrimônio Histórico e Cultural em sua legislação urbanística, devendo cumpri-la de modo efetivo, defendendo, preservando e recuperando os bens culturais da cidade.

Nos casos em que as características e valores do imóvel o tornam exemplar, **deve-se proceder ao tombamento do imóvel, protegendo-o, desta forma**, de descaracterização ou de destruição.

6 – CONCLUSÕES

Conforme descrito na ficha de inventário e verificado no local quando da vistoria, a Estação Ferroviária de Ouro Fino possui valor cultural⁴, ou seja, possui atributos e significados que justificam a sua permanência e sua preservação. Acumula valores arquitetônico, paisagísticos, turísticos, afetivos, evocativo, históricos, testemunho, raridade e identidade.

O município reconheceu a sua importância ao realizar o inventário em 2000, exercício 2001.

Devido à proximidade do centro comercial e de serviços da cidade de Ouro Fino, verifica-se a crescente renovação urbana, revelando uma tendência à verticalização.

Para se evitar novas perdas e levando-se em conta o grande valor histórico da edificação, conforme descrito na ficha de inventário, recomenda-se o aprofundamento dos estudos em relação ao bem cultural, objetivando a proteção da edificação por meio tombamento municipal, reconhecendo o seu valor cultural e contribuindo com a preservação do patrimônio cultural da cidade.

Portanto, sugerimos para o referido bem cultural:

⁴ “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENEZES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- **Elaboração do dossiê de tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, seguindo a metodologia sugerida pelo IEPHA, considerando as características e particularidades do bem. Deverá conter delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para sua conservação e manutenção, evitando-se assim, maiores descaracterizações.**
- **Qualquer projeto de intervenção deverá ser elaborado por uma equipe técnica especializada e submetido à prévia análise e aprovação das intervenções pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.** Os conselheiros deverão utilizar critérios técnicos para analisar as intervenções e para embasar suas decisões para evitar danos que são irreversíveis ao patrimônio cultural.
- **Averbação do inventário e tombamento no Cartório de Registro de Imóveis.**

Pelo fato da edificação se encontrar em regular estado de conservação, recomenda-se a adoção de algumas medidas emergenciais para prevenir a ocorrência de danos maiores, colocando em risco a integridade das pessoas e da própria edificação. São elas:

- Deverá ser feita revisão geral em todo madeiramento e telhas, inclusive dos frechais, com substituição das peças do madeiramento da cobertura que se encontrarem comprometidas, utilizando madeiras adequadas para este fim e de grande resistência e durabilidade. As telhas devem ser removidas, limpas e reutilizadas, sendo substituídas aquelas que se encontrarem danificadas. Sugere-se a amarração de algumas fiadas de telhas, evitando que as mesmas se desloquem. Devem ser mantidas as características originais, ou seja, número de águas, inclinação, dimensão e acabamento dos beirais, modelo de telhas, etc.
- Revisão das instalações elétricas prevendo remoção dos improvisos e emendas.
- Recomenda-se a vistoria do bar anexo pelo Corpo de Bombeiros para checagem das instalações elétricas e de gás.
- Especialista na área de estruturas deverá realizar inspeção na edificação para verificar a necessidade de se reforçar / estabilizar a estrutura e alvenarias da edificação, especialmente no que se refere às alvenarias que se encontram instáveis na fachada frontal.

Caso seja constatado pelo profissional acima referenciado que a edificação não coloca em risco a integridade das pessoas que freqüentam o local e, sendo possível conciliar a realização das intervenções emergenciais acima citadas com a utilização do espaço pelas pessoas, recomenda-se que seja mantido o uso do espaço para que continuem sendo adotadas as ações de manutenção e conservação necessárias.

Para resgatar as suas características originais da edificação e promover maior qualidade arquitetônica para o espaço, que é bastante freqüentado, recomenda-se a elaboração e execução de projeto de restauração⁵ da antiga Estação Ferroviária de Ouro Fino, com acompanhamento, nas duas etapas, do órgão municipal de proteção.

⁵ Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa n.º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

É fundamental buscar a autenticidade, ou seja, todo o material original que se encontra em bom estado de conservação (pisos, alvenarias, estrutura, esquadrias, telhas, etc) deverá ser reaproveitado.

7 – ENCERRAMENTO

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos. Segue este laudo, em 15 (quinze) folhas escritas em um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2015.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora